

PORTARIA Nº 001/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA  
EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ –  
IPREJ.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como **Gestor de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, a servidora efetiva **INÊS BISPO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 3.505.

**Art. 2º** Designar, para atuar como **Fiscal de Contratos/Ata**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, o servidor efetivo **LUIZ CARLOS RIBEIRO PAMPONÉ**, matrícula sob nº 0074.

**Art. 3º** Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pelo Instituto de Previdência, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 ou 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24.910, de 28 de dezembro de 2024, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**§1º** O gestor e o fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, projeto básico ou no instrumento contratual.

**§2º** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 4º** O Setor de Compras disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



**Art. 6º** Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

**Art.7º** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2024.

**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
Diretor presidente do IPREJ